

UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGEPE – PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CPTA – COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
PROGRAD – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COSEAC – COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO ACADÊMICA
CEART – CENTRO DE ARTES UFF

EDITAL N.º 214/2015

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo nº 37, inciso II, da Constituição Federal, no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, no Decreto nº 7.232, de 19 de julho de 2010, na Portaria do Ministério da Educação nº 243, de 3 de março de 2011, e na Portaria Interministerial nº 111, de 2 de abril de 2014, torna público que estarão abertas, **no período de 1º a 19 de outubro de 2015**, inscrições para Concurso Público destinado ao provimento de vagas no cargo de **Músico**, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Federais) e suas alterações, e da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e suas alterações, conforme as determinações contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Concurso Público será realizado pela Coordenação de Seleção Acadêmica (COSEAC), vinculada à Pró-Reitoria de Graduação, pela Coordenação de Pessoal Técnico-Administrativo (CPTA), vinculada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e pelo Centro de Artes UFF (CEART), setores pertencentes à estrutura da Universidade Federal Fluminense.

1.2. Informações da Coordenação de Seleção Acadêmica - COSEAC:

Endereço: Avenida Visconde do Rio Branco, s/nº – Campus do Gragoatá – Bloco C – térreo – São Domingos – CEP 24210-350 – Niterói – RJ.

Telefones: (21) 2629-2805 / 2629-2806.

Correio Eletrônico: concursomusicouff2015@coseac.uff.br

1.3. Informações da Coordenação de Pessoal Técnico-Administrativa – CPTA:

Endereço: Rua Miguel de Frias, nº 9 - Prédio da Reitoria - 1º andar – Icaraí - CEP 24220-900 – Niterói – RJ.

Telefones: (21) 2629-5039 / 2629-5042.

Correio Eletrônico: cpta@vm.uff.br

1.4. Informações do Centro de Artes UFF – CEART:

Endereço: Rua Miguel de Frias, nº 9 - Prédio da Reitoria - Icaraí - CEP 24220-900 – Niterói – RJ.

Telefones: (21) 3674-7513 / 3674-7514.

Correio Eletrônico: musicasinfonica@centrodeartes.uff.br

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO CARGO, DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DA CARGA HORÁRIA:

2.1. O Concurso Público visa ao provimento efetivo de 11 (onze) vagas do cargo de Músico e de eventuais vagas no mesmo cargo que vierem a ser autorizadas no prazo de validade do Certame.

2.2. As vagas para o cargo de que trata este Edital estão distribuídas pelos seguintes Instrumentos, na forma do quadro a seguir:

Músico/Instrumento	Número de Vagas			Total
	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros	
Violino	2	1	1	4
Viola	1	-	-	1
Contrabaixo	1	-	-	1
Oboé/Corne Inglês	1	-	-	1
Clarineta/Requinta/Clarone	1	-	-	1
Fagote/Contra-Fagote	1	-	-	1
Trompa	1	-	1	2

2.3. Da Vaga Reservada a Pessoas com Deficiência:

2.3.1. As pessoas com deficiência, assim consideradas pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999, terão assegurada a sua participação no Concurso, na forma do disposto no § 2º, artigo 5º, da Lei nº 8.112/1990 e no referido Decreto, conforme discriminado no subitem **2.2** do presente Edital, com destaque no quadro a seguir:

Instrumento	Quantitativo
Violino	1

2.3.2. Na hipótese de aprovação de Candidato inscrito na vaga reservada a pessoas com deficiência, na forma disposta no subitem **2.3.1**, este será submetido à Junta Médica Oficial da Universidade Federal Fluminense, que avaliará a compatibilidade de sua deficiência com o disposto no Decreto nº 3.298/1999 e com o exercício do cargo.

2.3.3. A vaga reservada a pessoas com deficiência em caso de não provimento por falta de Candidato classificado ou por não habilitação pela Junta Médica Oficial da Universidade será preenchida por Candidato classificado no mesmo Instrumento, na forma disposta no subitem **2.3.1**, respeitados os critérios de alternância e proporcionalidade entre os Candidatos classificados nas vagas de ampla concorrência e aqueles classificados nas vagas reservadas a Candidatos negros, dando cumprimento ao artigo 4º da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

2.3.4. Os Candidatos inscritos na vaga reservada a pessoas com deficiência, na forma do subitem **2.3.1**, concorrerão concomitantemente à vaga reservada e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Concurso Público.

2.3.5. Os Candidatos inscritos na vaga reservada a pessoas com deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das Provas, bem como às demais determinações contidas neste Edital e outros instrumentos reguladores, dos quais o Candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.3.6. Para concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência, o Candidato deverá optar em campo apropriado do Requerimento de Inscrição por concorrer à vaga reservada.

2.4. Das Vagas Reservadas a Negros:

2.4.1. Em atendimento à Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) do total das vagas oferecidas no Concurso Público, conforme discriminado no subitem **2.2** do presente Edital, com destaque no quadro a seguir:

Instrumento	Quantitativo
Violino	1
Trompa	1

2.4.2. Para concorrer às vagas reservadas a negros, o Candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a negros e se autodeclarar no campo apropriado do Requerimento de Inscrição preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, através de Declaração, cujo modelo encontra-se disponível no **Anexo I** deste Edital. A autodeclaração terá validade, exclusivamente, para este Concurso Público, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza que não estejam previstos em Lei.

2.4.3. As informações prestadas na Declaração disposta no subitem **2.4.2** serão de inteira responsabilidade do Candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de Declaração falsa, o Candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua admissão no Serviço Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.4.4. Os Candidatos autodeclarados negros, de acordo com o subitem **2.4.2**, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência do mesmo Instrumento, de acordo com sua classificação no Concurso Público.

2.4.5. Os Candidatos autodeclarados negros, de acordo com o subitem **2.4.2**, classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, ficando sua convocação vinculada às vagas de ampla concorrência, na forma do disposto no § 1º, artigo 3º, da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

2.4.5.1. Em caso de ocorrência da situação disposta no subitem **2.4.5**, a vaga reservada será preenchida pelo Candidato autodeclarado negro classificado na posição imediatamente superior do mesmo Instrumento.

2.4.6. Em caso de desistência de Candidato autodeclarado negro classificado em vaga reservada, a mesma será preenchida pelo Candidato autodeclarado negro classificado na posição imediatamente superior do mesmo Instrumento.

2.4.7. As vagas reservadas a negros em caso de não provimento por falta de Candidato autodeclarado negro, de acordo com o subitem **2.4.2**, classificado serão preenchidas por Candidato classificado no mesmo Instrumento, respeitados os critérios de alternância e proporcionalidade entre os Candidatos classificados nas vagas de ampla concorrência e aqueles classificados na vaga reservada a pessoa com deficiência, dando cumprimento ao artigo 4º da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

2.4.8. Os Candidatos inscritos em vaga reservada a negros participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das Provas, bem como às demais determinações contidas neste Edital e outros instrumentos reguladores, dos quais o Candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.5. Os Candidatos nomeados e empossados ficarão sujeitos à carga horária de cinco horas diárias exigida na legislação pertinente e às atividades programadas pela Unidade de lotação.

3. DOS REQUISITOS PARA PROVIMENTO E DAS ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

3.1. São requisitos para provimento do cargo de Músico:

- Formação superior completa em Curso de Graduação em Música, realizado em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; e
- Registro na Ordem dos Músicos do Brasil.

3.1.1. No caso de estrangeiro, o diploma deverá estar devidamente revalidado no Brasil, conforme determina o artigo 28, alínea “c”, da Lei nº 3.857, de 22/12/1960.

3.2. São atividades típicas do cargo:

- Executar seu Instrumento durante os horários de ensaios e apresentações programadas, zelando pela qualidade do trabalho e aprimoramento profissional constante.

- Arranjar músicas: transcrever músicas; adaptar obras musicais; elaborar harmonização vocal para coral.

- Realizar direção musical: conceber e planejar o evento musical; elaborar projetos musicais; pesquisar e selecionar repertório para o evento; analisar propostas e roteiros de espetáculos musicais; conceber dramaturgia musical; supervisionar a produção musical; selecionar músicos e cantores; coordenar processo de gravação; coordenar atividades musicais em televisão, rádio e em outros veículos de comunicação; definir e supervisionar a difusão sonora em eventos; supervisionar a gravação, mixagem e pós-produção de material fonográfico.

- Estudar e pesquisar música: aperfeiçoar-se através da audição de obras musicais; estudar instrumentos musicais, novos recursos tecnológicos e repertório; acompanhar novas propostas estéticas no campo musical; aperfeiçoar-se através de novas bibliografias e da leitura de partituras; desenvolver pesquisas na área musical para subsidiar obras e eventos não musicais; desenvolver pesquisas em práticas interpretativas; pesquisar gêneros e estilos musicais.

- Prestar consultoria musical: assessorar os programas de meios de comunicação de massa e eventos não musicais.

- Elaborar textos sobre música: redigir notas e encartes em mídias e similares; elaborar pareceres e críticas; redigir roteiros.

- Utilizar recursos de informática.

- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas ao ambiente organizacional.

4. DA REMUNERAÇÃO:

4.1. O provimento das vagas dar-se-á nos termos da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e suas alterações, no padrão inicial do primeiro Nível de Capacitação do Nível de Classificação “E”, com o seguinte vencimento básico:

Cargo	Vencimento Básico
Músico	R\$ 3.666,54

5. DA INSCRIÇÃO:

5.1. Período: 1º a 19 de outubro de 2015

5.2. Valor da taxa de inscrição:

Cargo	Valor da Inscrição
Músico	R\$ 90,00

5.2.1. O valor da taxa de inscrição deverá ser recolhida, somente em espécie, em favor da Universidade Federal Fluminense – Concurso Público, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU Cobrança, em qualquer agência bancária, correspondentes bancários ou por meio de serviços disponíveis na internet e levará em consideração os custos estimados indispensáveis à realização do Concurso, ressalvadas as hipóteses de isenção previstas no subitem **6.1**, respeitado o disposto no Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, e o preconizado no artigo 15, do Decreto nº 6.944/2009.

5.3. Dos procedimentos para inscrição:

5.3.1. O Candidato poderá obter o Edital do Concurso, o calendário dos eventos e demais informações no endereço eletrônico do Concurso www.coseac.uff.br/concursos/musico/2015.

5.3.2. A inscrição será realizada exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico do Concurso, das **14 horas do dia 1º de outubro de 2015 às 14 horas do dia 19 de outubro de 2015** (horário de Brasília).

5.3.3. O Candidato deverá acessar o endereço eletrônico do Concurso www.coseac.uff.br/concursos/musico/2015, preencher corretamente o Requerimento de Inscrição, imprimir a Guia de Recolhimento da União – GRU COBRANÇA e efetuar o recolhimento do valor da taxa de inscrição impreterivelmente até o dia **19 de outubro de 2015**.

5.3.4. O Candidato deverá possuir, à época de sua inscrição, documento de identificação com foto e assinatura recentes, a fim de permitir fácil identificação. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação: Carteira ou Cédula de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas ou Polícias Militares, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação e Carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por Lei Federal e Controladores do Exercício Profissional, desde que contenha o número do documento de identificação que lhe deu origem, não sendo aceitos protocolos de quaisquer desses documentos.

5.3.5. A UFF não se responsabiliza por pedidos de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, por falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação.

5.3.6. Em nenhuma hipótese, haverá devolução da quantia paga da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso por esta Instituição.

5.3.7. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do Candidato, valendo como expressa aceitação, por parte do mesmo, de todas as condições, normas e

exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o Candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.3.8. O recolhimento do valor da taxa de inscrição referida nos termos do subitem **5.2.1**, após confirmação pela rede bancária, formalizará a solicitação de inscrição no Concurso Público. O recolhimento do valor da taxa realizado fora do prazo estabelecido neste Edital, ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo, ou realizado por boleto bancário não identificado pela Universidade Federal Fluminense como sendo o oficial do Concurso, implicará a não efetivação da inscrição.

5.3.9. O Candidato que necessite de efetivo auxílio para a realização das Provas, deverá informar em campo apropriado do Requerimento de Inscrição sua condição. O mesmo se aplica às Candidatas que, à época das Provas, estejam em período de amamentação. O Candidato deverá também enviar à COSEAC, via correio eletrônico <concursomusicouff2015@coseac.uff.br>, **até as 12 horas do dia 12 de outubro de 2015**, informações sobre o auxílio requerido. A COSEAC realizará contato com o Candidato para verificação quanto à viabilidade de atendimento da solicitação.

5.3.9.1. O Candidato só deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição após receber a confirmação pela COSEAC sobre a viabilidade do atendimento referente ao auxílio solicitado.

6. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO:

6.1. Conforme Decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008, poderá ser concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao Candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.

6.2. O pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser solicitado, das **14 horas do dia 1º de outubro** até as **14 horas do dia 6 de outubro de 2015**. Esta solicitação deverá ser caracterizada no Requerimento de Inscrição, em campo próprio, devendo o candidato informar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único – CadÚnico.

6.3. O resultado contendo os nomes dos Candidatos contemplados com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição será disponibilizado no dia **8 de outubro de 2015**, a partir das **14 horas**, no endereço eletrônico do Concurso <www.coseac.uff.br/concursos/musico/2015>.

6.4. O Candidato não contemplado com a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição poderá impetrar recurso **até as 18 horas do dia 9 de outubro de 2015**, mediante requerimento devidamente fundamentado enviado para o correio eletrônico <concursomusicouff2015@coseac.uff.br>.

6.5. O resultado do recurso previsto no subitem **6.4** será disponibilizado no dia **14 de outubro de 2015**, a partir das **14 horas**, no endereço eletrônico do Concurso <www.coseac.uff.br/concursos/musico/2015>.

6.6. O Candidato não contemplado com a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e ainda interessado em participar do Concurso, deverá acessar o endereço eletrônico do Concurso, imprimir a Guia de Recolhimento da União – GRU COBRANÇA e efetuar o pagamento até o prazo final das inscrições.

7. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

7.1. O Cartão de Confirmação de Inscrição dos Candidatos – CCI - será disponibilizado a partir das **14 horas** do dia **29 de outubro de 2015**, no endereço eletrônico do Concurso <www.coseac.uff.br/concursos/musico/2015>, contendo os dados pessoais, o número de inscrição, o instrumento a que o Candidato concorre, a reserva de vaga, o auxílio solicitado, quando for o caso, a data, o horário e o local de realização das Provas de Execução Instrumental.

7.2. O Candidato que não conseguir acessar o Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI, mencionado no subitem **7.1**, por meio da internet, deverá dirigir-se à COSEAC, cujo endereço encontra-se no subitem **1.2**, exclusivamente nos dias **29 e 30 de outubro de 2015**, no horário das **9 às 17 horas**, ou enviar mensagem para o correio eletrônico <concursomusicouff2015@coseac.uff.br>, para obter as informações que garantam a realização das Provas.

7.3. É obrigação do Candidato conferir as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI e, caso haja divergência nos dados, o mesmo deverá dirigir-se à COSEAC, cujo endereço encontra-se no subitem **1.2**, exclusivamente nos dias **29 e 30 de outubro de 2015**, no horário das **9 às 17 horas**, ou enviar mensagem para o correio eletrônico <concursomusicouff2015@coseac.uff.br>, para regularizar sua situação.

7.4. Somente terá confirmada a inscrição, o Candidato que tiver efetivado o pagamento da taxa de inscrição, nos termos do discriminado no item **5** deste Edital, como também o Candidato contemplado com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição que tenha realizado todos os procedimentos relativos à inscrição.

7.5. O Candidato somente poderá se inscrever para um Instrumento. No caso de efetivação de mais de uma inscrição, será validada aquela para a qual, por último, o Candidato houver efetuado o recolhimento do valor da taxa de inscrição, na forma do disposto no subitem **5.2.1** do presente Edital.

7.6. A comunicação constante do Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI não exime o Candidato da responsabilidade do acompanhamento e da obtenção das informações referentes à realização das Provas.

8. DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO:

8.1. O Concurso Público será realizado nos períodos de **9 a 13 de novembro de 2015** e **23 a 27 de novembro de 2015**, devendo o Candidato comparecer no(s) dia(s), horário e local designados no seu Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI, de que trata o item **7** do presente Edital.

8.1.1. O Candidato realizará as Provas de Execução Instrumental em 1 (um) ou 2 (dois) dias compreendidos nos períodos informados no subitem **8.1**, de acordo com o quantitativo de inscritos para o Instrumento a que concorre.

8.1.2. O(s) dia(s) definido(s) no Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI não poderá(ão) ser alterado(s) pelo Candidato.

8.1.3. A COSEAC e o CEART poderão, por motivo de força maior, alterar o cronograma das Provas de Execução Instrumental.

8.1.4. As Provas de Execução Instrumental serão realizadas, em princípio, no Município de Niterói.

8.2. O Candidato deverá apresentar-se ao local designado em seu Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI, com antecedência mínima de **1 (uma) hora** do horário previsto para o início das Provas,

munido do documento original de identificação com o qual se inscreveu no Concurso Público, sendo recomendado portar também o Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI. No caso de roubo ou perda do referido documento, só poderá realizar as Provas o Candidato que apresentar Boletim de Ocorrência, com validade de, no máximo, 30 (trinta) dias que antecedam à realização das Provas.

8.2.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do Candidato e sua assinatura. Portanto, será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitos protocolos, cópias de documentos (mesmo que autenticadas), sem valor de identidade, bem como quaisquer outros documentos, tais como Crachás, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Estudante ou Carteira Funcional.

8.2.2. O Candidato também deverá estar munido das cópias autenticadas dos Títulos e da Documentação, de que trata a Segunda Etapa do Certame, que deverão ser entregues em envelope lacrado e devidamente identificado com nome completo e instrumento a que concorre, na forma do disposto no subitem **9.3.1**.

8.3. O sorteio da ordem de apresentação dos Candidatos para a realização das Provas de Execução Instrumental será realizado **30 (trinta) minutos** antes do início da primeira Prova de Execução Instrumental, no local de realização das Provas, designado em seu Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI, de que trata o item **7** do presente Edital.

8.3.1. A ordem de apresentação dos Candidatos definida pelo sorteio, de que trata o subitem **8.3**, será mantida em todas as Provas de Execução Instrumental.

8.4. Não será permitido, em qualquer hipótese, o ingresso de Candidato no local de realização das Provas após ou durante a realização do sorteio de que trata o subitem **8.3** do presente Edital, ou ainda a realização de qualquer uma das Provas em local adverso do definido em seu Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI, de que trata o item **7** do presente Edital.

8.5. Durante a realização das Provas, será adotado o procedimento de identificação civil de todos os Candidatos, mediante a verificação do documento de identificação e a coleta de assinatura na lista de presença de cada Prova de Execução Instrumental, sendo obrigação do Candidato proceder à assinatura na referida lista de presença.

8.5.1. O Candidato que se negar a ser identificado e será automaticamente eliminado do Concurso.

8.6. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, reaplicação de qualquer uma das Provas de Execução Instrumental ou entrega extemporânea das cópias autenticadas dos Títulos e da Documentação, de que trata a Segunda Etapa do Certame, que deverão ser entregues em envelope lacrado e devidamente identificado, na forma do disposto no subitem **8.2.2**.

8.7. Terá a Prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso, o Candidato que:

a) não comparecer para a realização das Provas de Execução de Instrumental, de que trata a Primeira Etapa do Certame;

b) comparecer ao local de realização das Provas de Execução Instrumental após ou durante a realização do sorteio, de que trata o subitem **8.3** do presente Edital;

c) negar-se a ser identificado, durante a realização das Provas, na forma do disposto no subitem **8.5** do presente Edital;

d) não entregar à Banca Examinadora, no ato de realização da Prova de Execução Instrumental II – Livre Escolha, envelope lacrado, devidamente identificado com nome completo, contendo 3 (três) cópias legíveis da partitura completa (solo e acompanhamento) a ser executada;

e) ausentar-se do local de aplicação das Provas durante a realização das Provas de Execução Instrumental sem autorização da equipe organizadora do Concurso Público;

f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das Provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais Candidatos;

g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
ou

h) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obtenção de aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa deste Concurso.

8.8. As Provas poderão ser interrompidas, a qualquer momento, a critério da Banca Examinadora.

8.9. Não será permitido ao Candidato assistir às Provas de Execução Instrumental dos demais Candidatos.

8.10. As Provas de Execução Instrumental serão gravadas em áudio e vídeo e serão abertas à assistência do público.

8.11. A COSEAC, a CPTA e o CEART não se responsabilizarão, em hipótese alguma, pelo transporte de Candidatos até o local de realização das Provas, bem como por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local de realização das Provas, nem por danos neles causados.

9. DA ESTRUTURA DO CONCURSO:

9.1. O Concurso será realizado em duas Etapas, de acordo com as especificações contidas neste Edital.

9.2. A Primeira Etapa, **de caráter eliminatório**, consistirá em 3 (três) Provas de Execução Instrumental que terão como objetivo avaliar o nível de interpretação e musicalidade, além do conhecimento e domínio das técnicas específicas do Instrumento a que o Candidato concorre.

9.2.1. Compõem a Primeira Etapa as seguintes Provas de Execução Instrumental, todas eliminatórias:

Prova de Execução Instrumental I – Peça Obrigatória

De caráter eliminatório, que consiste na execução de peça determinada no Programa disposto no **Anexo II** deste Edital.

Prova de Execução Instrumental II – Livre Escolha

De caráter eliminatório, que consiste na execução de peça de livre escolha do Candidato, não podendo esta coincidir com qualquer uma das peças indicadas no Programa disposto no **Anexo II** deste Edital.

Prova de Execução Instrumental III – Leitura de Repertório Orquestral

De caráter eliminatório, que consiste na execução de trechos do repertório orquestral nacional e/ou internacional discriminados no Programa disposto no **Anexo II** deste Edital.

9.2.2. Na Prova de Execução Instrumental I – Peça Obrigatória, a Universidade proverá o Candidato de pianista acompanhador, sendo permitido, no entanto, ao Candidato trazer, às próprias expensas, o seu acompanhador.

9.2.3. Na Prova de Execução Instrumental II – Livre Escolha, o Candidato que escolher peça que exija acompanhamento, deverá trazer, às próprias expensas, seu acompanhador.

9.2.4. Para a realização da Prova de Execução Instrumental II – Livre Escolha, o Candidato deverá entregar à Banca Examinadora, no ato de execução da Prova, envelope lacrado, devidamente identificado com nome completo, contendo 3 (três) cópias legíveis da partitura completa (solo e acompanhamento) a ser executada.

9.2.4.1. Não será permitida a realização da Prova de Execução Instrumental II – Livre Escolha ao Candidato que não entregar à Banca Examinadora, no ato de execução da referida Prova, envelope lacrado, devidamente identificado com nome completo, contendo 3 (três) cópias legíveis da partitura completa (solo e acompanhamento) a ser executada, na forma do disposto do subitem 9.2.4. Neste caso, o Candidato terá sua Prova anulada e estará automaticamente eliminado do Concurso.

9.2.5. As partes das peças obrigatórias e do repertório orquestral nacional e/ou internacional dispostas no **Anexo II** deste Edital para a realização das Provas de Execução Instrumental I – Peça Obrigatória e de Execução Instrumental III - Leitura de Repertório Orquestral, estarão disponibilizados no endereço eletrônico do Concurso www.coseac.uff.br/concursos/musico/2015, a partir de **1º de outubro de 2015**, só sendo aceitas para fins de execução das referidas Provas as edições disponibilizadas no endereço do Concurso.

9.2.6. É responsabilidade do Candidato trazer, às próprias expensas, o(s) Instrumento(s) para a realização das Provas de Execução Instrumental.

9.2.6.1. Exclusivamente, para a realização da Prova de Execução Instrumental III – Leitura de Repertório Orquestral, a Universidade disponibilizará os seguintes Instrumentos: Corne Inglês, Clarone, Reuinta e Contrafagote, sendo permitido, no entanto, ao Candidato trazer, às próprias expensas, o seu Instrumento.

9.2.6.2. A Universidade não disponibilizará, além dos Instrumentos dispostos no subitem **9.2.6.1**, qualquer outro Instrumento ao Candidato para a realização das Provas de Execução Instrumental.

9.2.7. Em caso de eliminação em qualquer uma das provas da Primeira Etapa, será permitido ao Candidato apresentar recurso único por escrito, devidamente fundamentado, à Banca Examinadora, que responderá imediatamente por escrito ao Candidato, antes da realização da próxima Prova de Execução Instrumental.

9.3. A Segunda Etapa, **de caráter classificatório**, consistirá na avaliação, pela Banca Examinadora, de Títulos (Grupo I) e de Documentos comprobatórios de Atividades Técnico-Profissionais desenvolvidas pelo Candidato (Grupo II), na forma a seguir disposta:

GRUPO I – Títulos:

- Serão avaliados os diplomas e certificados de cursos de formação musical do Candidato.

Grupo II - Documentos comprobatórios de Atividades Técnico-Profissionais:

- Serão avaliadas as atividades técnico-profissionais exercidas pelo Candidato, relacionadas ao Instrumento ao qual o Candidato concorre, compreendendo:

a) Comprovação de experiência profissional; e

b) Participação em concertos sinfônicos e recitais como instrumentista, solista ou camerista.

9.3.1 As cópias autenticadas dos Títulos e da Documentação de que trata o subitem **9.3** deverão ser entregues pelo Candidato em envelope lacrado e devidamente identificado com nome completo e instrumento a que concorre, quando o mesmo se apresentar para a realização das Provas, na forma do subitem **8.2.2** do presente Edital.

9.3.2. É responsabilidade do Candidato providenciar as cópias autenticadas dos Títulos e da Documentação de que trata o subitem **9.3.1.**

9.3.3. Somente serão avaliados os Títulos e Documentos dos Candidatos que forem habilitados na Primeira Etapa, na forma discriminada no presente Edital.

9.3.4. As cópias autenticadas dos Títulos e da Documentação apresentadas pelos Candidatos não habilitados na Primeira Etapa serão devolvidas aos respectivos Candidatos imediatamente após a divulgação dos resultados.

10. DO JULGAMENTO DAS PROVAS:

10.1 Para fins de pontuação na Primeira Etapa, cada membro da Banca Examinadora atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem) em cada Prova de Execução Instrumental realizada, considerando os seguintes critérios e respectivas notas máximas:

- a) Afinação – 25 (vinte cinco)
- b) Ritmo – 25 (vinte cinco)
- c) Sonoridade - 25 (vinte cinco)
- d) Interpretação - 25 (vinte cinco)

10.1.1. A nota do Candidato referente a cada uma das Provas de Execução Instrumental dispostas no subitem **9.2.1** deste Edital corresponderá à média aritmética com uma casa decimal das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora na Prova correspondente.

10.1.2. Será considerado inabilitado e eliminado do Concurso Público, o Candidato que obtiver a nota resultante da média aritmética, disposta no subitem **10.1.1**, menor que 70 (setenta) em qualquer uma das Provas de Execução Instrumental que compõe a Primeira Etapa.

10.1.3. O candidato eliminado, na forma do disposto no subitem **10.1.2**, em qualquer uma das Provas de Execução Instrumental não realizará a(s) Prova(s) subsequente(s) e não terá os seus Títulos e Documentos, de que trata a Segunda Etapa, avaliados pela Banca Examinadora.

10.2. Para fins de pontuação na Segunda Etapa, serão atribuídos pela Banca Examinadora de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos na avaliação dos Títulos (Grupo I) e de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos na avaliação dos Documentos comprobatórios de Atividades Técnico-Profissionais (Grupo II).

10.2.1. A nota do Candidato na Segunda Etapa corresponderá à soma dos pontos atribuídos no Grupo I e no Grupo II, perfazendo a nota máxima de 100 (cem).

10.2.2. Na avaliação dos Títulos (Grupo I), será atribuída a seguinte pontuação:

- a) Pós-Graduação *Lato Sensu* em Música – 30 (trinta) pontos
- b) Pós-Graduação *Lato Sensu* em outras áreas de saber – 25 (vinte cinco) pontos
- c) Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Mestrado em Música – 40 (quarenta) pontos
- d) Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Mestrado em outras áreas de saber – 35 (trinta e cinco) pontos
- e) Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Doutorado em Música – 50 (cinquenta) pontos
- f) Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Doutorado em outras áreas de saber – 45 (quarenta e cinco) pontos

10.2.2.1. Os pontos atribuídos, na forma do subitem **10.2.2**, não serão cumulativos, sendo considerado o Título que enseje a maior pontuação.

10.2.2.2. Somente serão considerados, para fins de pontuação, os Títulos expedidos por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e obtidos na forma da legislação vigente.

10.2.3. Na avaliação dos Documentos comprobatórios de Atividades Técnico-Profissionais (Grupo II), será atribuída a seguinte pontuação:

a) Comprovação de experiência profissional – de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.

- Será considerada a experiência profissional inerente às atribuições do cargo de Músico, comprovada na forma do subitem **10.2.3.2**, adquirida nos últimos cinco anos. Para fins de pontuação, a Banca Examinadora avaliará a(s) Instituição(ões) e o(s) período(s) exercido(s). Cada período de 1 (um) ano comprovado em uma mesma Instituição computará, no máximo, 6 (seis) pontos. Não será computado período inferior a 1 (um) ano em mesma Instituição.

b) Participação em concertos sinfônicos e recitais como instrumentista, solista ou camerista – de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

- Será considerada a participação do Candidato em concertos sinfônicos e recitais como instrumentista, solista ou camerista, realizada nos últimos cinco anos, comprovada na forma do subitem **10.2.3.3**. Para fins de pontuação, a Banca Examinadora avaliará o quantitativo de participações no período e a(s) Instituição(ões) promotora(s) dos concertos sinfônicos e recitais. Serão consideradas, no máximo, 10 (dez) participações, sendo atribuídos até 2 (dois) pontos para cada participação. Em caso de apresentação pelo Candidato de quantitativo superior a 10 (dez) apresentações comprovadas, serão consideradas, para fins de pontuação, as 10 (dez) mais recentes.

10.2.3.1. Não serão computadas para fins da pontuação prevista na alínea “b” do subitem **10.2.3** as participações em concertos sinfônicos e recitais realizadas nas mesmas Instituições e seus respectivos períodos já comprovados e pontuados, na forma do disposto na alínea “a” do subitem **10.2.3**.

10.2.3.2. A comprovação da experiência profissional deverá ser realizada mediante a apresentação de um ou de todos os documentos a seguir relacionados:

a) experiência em Instituições Privadas: original e fotocópia ou fotocópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em que constem a identificação, a(s) atividade(s) exercida(s) e o(s) período(s) de contrato de trabalho; ou, original e fotocópia ou fotocópia autenticada de declaração da Instituição, devidamente assinada pelo seu representante legal, contendo o período trabalhado e as atividades desenvolvidas;

b) experiência em Instituições Públicas: original e fotocópia ou fotocópia autenticada de Certidão de Tempo de Serviço em Instituições Públicas, que informe o(s) período(s) e o(s) cargo(s) e/ou atividade(s) exercido(s); ou, original e fotocópia ou fotocópia autenticada de declaração da Instituição, devidamente assinada pelo seu representante legal, contendo o período trabalhado e as atividades desenvolvidas.

10.2.3.3. A comprovação da participação em concertos sinfônicos e recitais como instrumentista, solista ou camerista deverá ser realizada mediante a apresentação de original e fotocópia ou fotocópia autenticada de declaração da Instituição promotora do evento devidamente assinada pelo seu representante legal, contendo a descrição do evento, a data de realização e o tipo de participação.

11. DA NOTA FINAL:

11.1. A Nota Final do Candidato corresponderá à média ponderada das Notas obtidas nas duas Etapas do Concurso Público, observados os seguintes pesos:

a) Nota da Prova de Execução Instrumental I – Peça Obrigatória: peso 3

- b) Nota da Prova de Execução Instrumental II – Livre Escolha: peso 3
- c) Nota da Prova de Execução Instrumental III – Leitura de Repertório Orquestral: peso 3
- d) Nota da Segunda Etapa: peso 1

11.2. Estará reprovado e eliminado no Concurso o Candidato que obtiver Nota Final inferior a 70 (setenta).

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DO RECURSO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

12.1. O resultado de cada Nota obtida nas duas Etapas do Concurso e o resultado preliminar da Nota Final serão divulgados no **dia 2 de dezembro de 2015**, a partir de **18 horas**, no endereço eletrônico do Concurso <www.coseac.uff.br/concursos/musico/2015>.

12.2 O Candidato poderá interpor recurso ao resultado preliminar da Nota Final, **até as 18 horas do dia 3 de dezembro de 2015**, exclusivamente por meio de Requerimento devidamente fundamentado, a ser enviado para o correio eletrônico <concursomusicouff2015@coseac.uff.br>.

12.2.1. Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que é soberana no seu julgamento.

12.3. O resultado do recurso previsto no subitem **12.2**, o resultado final e a classificação dos Candidatos serão divulgados no dia **15 de dezembro de 2015**, a partir de **14 horas**, no endereço eletrônico do Concurso <www.coseac.uff.br/concursos/musico/2015>.

12.4. A classificação dos Candidatos aprovados far-se-á por Instrumento, na ordem decrescente da Nota Final obtida, observado o disposto no subitem **11.2** do presente Edital.

12.5. Na ocorrência de Candidatos com a Nota Final coincidente no mesmo Instrumento, o desempate será feito mediante os seguintes critérios, segundo sua ordem de apresentação:

- a) A maior nota na Prova de Execução Instrumental III – Leitura de Repertório Orquestral;
- b) A maior nota na Prova de Execução Instrumental I – Peça Obrigatória;
- c) A maior nota na Prova de Execução Instrumental II – Livre Escolha;
- d) A maior nota na Segunda Etapa;
- e) O Candidato de mais idade.

12.5.1. Caso haja pelo menos um Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate, no instrumento a que concorre, se dará utilizando como primeiro critério a idade, seguido dos demais critérios já enumerados no subitem **12.5**, em atendimento ao exposto no Parágrafo Único, art. 27, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO:

13.1. A classificação final dos Candidatos aprovados por Instrumento, na forma do disposto no subitem **2.2** será divulgada no Diário Oficial da União, por meio de Edital de Homologação, expedido pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, dando cumprimento ao disposto no artigo 16 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

13.1.1. Será homologada, conforme disposto a seguir, a relação dos Candidatos aprovados no Concurso por Instrumento, na rigorosa ordem de classificação, respeitados os limites previstos no Anexo II, do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, no que tange à relação entre o quantitativo de vagas oferecidas e o quantitativo de Candidatos aprovados para cada Instrumento:

Instrumento	Vagas Oferecidas X Quantitativo de Candidatos Homologados					
	Ampla Concorrência	Homologados	Pessoa com Deficiência	Homologados	Negros	Homologadas
Violino	2	9	1	5	1	5
Viola	1	5	-	-	-	-
Contrabaixo	1	5	-	-	-	-
Oboé/Corne Inglês	1	5	-	-	-	-
Clarineta/Requinta/Clarone	1	5	-	-	-	-
Fagote/Contra-Fagote	1	5	-	-	-	-
Trompa	1	5	-	-	1	5

13.1.1.1 Na hipótese de Candidato classificado na vaga reservada a pessoas com deficiência ou em vaga reservada a negros, conforme relação disposta no subitem **13.1.1**, ser classificado também no número de vagas destinadas à ampla concorrência, respeitada a relação disposta no subitem **13.1.1**, o mesmo constará em ambas listagens do Edital de Homologação.

13.1.1.2 Na hipótese de não haver Candidato aprovado na vaga reservada a pessoas com deficiência ou em vaga reservada a negros, a vaga reservada será considerada para homologação da listagem de Candidatos classificados em vagas de ampla concorrência, no mesmo Instrumento.

13.1.2. Os Candidatos não classificados no número máximo de aprovados, nos termos dos limites previstos no Anexo II, do Decreto nº 6.944, 21 de agosto de 2009, conforme relação estabelecida no subitem **13.1.1**, ainda que não eliminados, na forma disposta neste Edital, estarão automaticamente excluídos do Concurso, não constando do Edital de Homologação, conforme preconizado no §1º, art. 16, do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

14. DA VALIDADE DO CONCURSO:

14.1. O Concurso será válido por **2 (dois) anos** a contar da data da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 37, Inciso III da Constituição Federal, do art. 12 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, a critério da Administração da Universidade.

15. DA CONVOCAÇÃO E DA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS:

15.1. Os Candidatos aprovados e homologados, na forma do disposto no item **13** do presente Edital, e classificados no número de vagas oferecidas por Instrumento, conforme subitem **2.2** do presente Edital, serão convocados para os procedimentos relativos à nomeação, na rigorosa ordem de classificação final de cada Instrumento, pela Coordenação de Pessoal Técnico-Administrativo da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, quando deverão apresentar os documentos comprobatórios que atendam aos requisitos exigidos para o provimento do cargo, conforme discriminado nos subitens **3.1** e **3.1.1** deste Edital, além de outros documentos solicitados por meio de telegrama e correio eletrônico. Neste momento, os Candidatos receberão as informações devidas ao processo de provimento das vagas às quais concorreram.

15.1.1. A convocação dos Candidatos dar-se-á por meio de telegrama, com Aviso de Recebimento (AR), e correio eletrônico, conforme os dados informados no Requerimento de Inscrição, os quais deverão ser mantidos atualizados pelo Candidato junto à Coordenação de Pessoal Técnico-Administrativo da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal Fluminense, localizada no Prédio da Reitoria, 1º andar, Rua Miguel de Frias, nº 9 - Icaraí, Niterói, RJ.

15.1.2. Para alteração de seu endereço, o Candidato deverá encaminhar solicitação por escrito, com firma reconhecida por autenticidade, por meio de correio, à Coordenação de Pessoal Técnico-Administrativo da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal Fluminense, localizada no Prédio da Reitoria, 1º andar, Rua Miguel de Frias, nº 9 - Icaraí, Niterói, RJ.

15.2. Os documentos apresentados pelos Candidatos convocados serão apreciados por Comissão Técnica designada pelo Magnífico Reitor, que avaliará a comprovação dos mesmos para o atendimento aos requisitos exigidos nos subitens **3.1** e **3.1.1** deste Edital.

15.3. Os candidatos serão submetidos à inspeção médica prevista no artigo 14 da Lei nº 8.112 de 1990, na Coordenação de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade.

15.3.1. O Candidato aprovado na vaga reservada a pessoa com deficiência deverá apresentar, no ato da inspeção médica, laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses de sua inspeção médica, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298/1999.

15.4. Os Candidatos aprovados nas vagas reservadas a negros deverão preencher e assinar, na ato da convocação, Autodeclaração de que são pretos ou pardos, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, constante do **Anexo I** do presente Edital.

15.5. Os Candidatos convocados, conforme disposto no subitem **15.1** do presente Edital, serão nomeados por Portaria do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, a ser publicada em Diário Oficial da União, na rigorosa ordem de classificação final de cada Instrumento, na forma do disposto no subitem **2.2**, respeitado o quantitativo de vagas oferecidas neste Edital e o Edital de Homologação do Certame. Fica a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do prazo de validade do Concurso, da disponibilidade orçamentária e do cronograma a ser definido pelo Ministério da Educação e pela Administração da Universidade.

15.6. Os Candidatos serão nomeados no Nível de Classificação, Nível de Capacitação e Padrão de Vencimento definidos no subitem **4.1** deste Edital, no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na forma do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e suas alterações.

15.7. Em atendimento ao disposto no artigo 4º da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, a nomeação dos Candidatos aprovados, especificamente nos Instrumentos em que estão previstas reservas de vagas, na forma dos subitens **2.3** e **2.4**, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência e a Candidatos negros.

15.8. Durante a validade do Concurso Público, caso sejam autorizados novos provimentos de vagas vinculadas ao cargo de Músico, poderão ser nomeados, a critério da Administração da Universidade, Candidatos aprovados no(s) Instrumento(s) definido(s) como prioritário(s), respeitando-se a legislação vigente e a rigorosa ordem de classificação disposta no Edital de Homologação.

15.9. A Universidade Federal Fluminense poderá, a seu exclusivo critério e obedecendo às normas pertinentes, convocar Candidatos aprovados em Concursos Públicos e não nomeados de outras Instituições Federais de Ensino, respeitada a rigorosa ordem de classificação, bem como ceder a essas Instituições Candidatos aprovados e não nomeados, nos termos deste Edital.

15.9.1. Para a concretização das nomeações previstas no subitem **15.9** deverá a parte interessada formalizar a requisição e a parte cedente registrar documentalmente seu aceite, após ouvido o Candidato.

15.10. Não haverá, em qualquer hipótese, a opção para reposicionamento do Candidato para o final da relação dos classificados.

16. DA POSSE:

16.1. A posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação em Diário Oficial da União.

16.2. São Requisitos básicos para a posse:

- a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º, do art. 12 da Constituição Federal;
- c) em caso Candidato estrangeiro, apresentar passaporte com visto permanente, nos termos da Lei nº 6.815, de 19/08/80.
- d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, incluindo a compatibilidade da deficiência apurada pela Junta Médica Oficial da Universidade Federal Fluminense, no caso de Candidato aprovado na vaga reservada a pessoa com deficiência;
- f) ter preenchido e assinado, no caso de Candidatos aprovados em vaga reservada a negros, Autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- g) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- h) estar quite com as obrigações militares, para os Candidatos do sexo masculino;
- i) possuir os documentos exigidos para a comprovação dos requisitos constantes dos subitens **3.1** e **3.1.1** deste Edital, com deferimento da Comissão Técnica designada pelo Magnífico Reitor, conforme disposto no subitem **15.2**;
- j) estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- k) apresentar todos os documentos indicados para investidura no cargo de trata este Edital, bem como demais documentos requeridos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade.
- l) cumprir as exigências deste Edital.

16.3. No ato da posse, o Candidato deverá apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

16.4. O Candidato que não comparecer para tomar posse no prazo instituído no art. 13 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, terá sua nomeação para o cargo tornada sem efeito, por meio de Portaria do Magnífico Reitor publicada em Diário Oficial da União, podendo a Universidade convocar para a respectiva vaga o Candidato com a classificação imediatamente subsequente do mesmo Instrumento.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Todos os horários citados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

17.2. A inscrição neste Concurso implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições e regras estabelecidas neste Edital, expediente do qual o Candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o Candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados por meio da internet, no endereço eletrônico do Concurso www.coseac.uff.br/concursos/musico/2015, independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico, casos em que deverá comparecer, pessoalmente, ou fazer-se representar por procurador devidamente constituído, à COSEAC, cujo endereço encontra-se no subitem **1.2**.

17.3. As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico do Concurso www.coseac.uff.br/concursos/musico/2015 e nas relações divulgadas constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

17.4. A COSEAC divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares ou Avisos Oficiais sobre o Concurso, que passarão a integrar este Edital.

17.5. Listas com nomes e/ou número de inscrição de Candidatos, locais e datas de eventos e outras informações serão divulgadas no endereço eletrônico do Concurso www.coseac.uff.br/concursos/musico/2015, sendo de responsabilidade exclusiva do Candidato acompanhá-las.

17.6. A UFF poderá enviar, a seu critério, comunicação para o correio eletrônico dos Candidatos, não se constituindo esse procedimento em alteração ou inovação das regras previstas neste Edital.

17.7. A UFF se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os Candidatos.

17.8. Será excluído do Concurso, por ato da Coordenação de Pessoal Técnico-Administrativo da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal Fluminense, não fazendo jus ao provimento da vaga a que concorreu, o Candidato que:

- a) não atender à convocação nos termos do exposto no subitem **15.1** deste Edital;
- b) desistir, por escrito, ao cargo que concorreu.

17.9. Será excluído também e perderá o direito à vaga, em qualquer época, o Candidato que houver realizado o Concurso com uso de documentos ou informações falsas ou de outros meios ilícitos.

17.10. A exclusão do Candidato, prevista nos subitens **17.8** e **17.9**, permitirá à Universidade Federal Fluminense convocar automaticamente o Candidato com a classificação imediatamente subsequente do mesmo Instrumento para o processo de provimento da vaga.

17.10.1. Caso não conste candidato homologado em classificação imediatamente subsequente do mesmo Instrumento, a convocação disposta no subitem **17.10** ocorrerá em outro Instrumento definido como prioritário pela Administração da Universidade.

17.11. A Universidade Federal Fluminense se reserva o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Concurso, ou posterior a este, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

17.12. O presente Edital poderá ser revogado a qualquer momento, desde que motivo superveniente ou relevante assim o exigir, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos Candidatos.

Niterói, 29 de setembro de 2015

Sidney Luiz de Matos Mello
Reitor

**UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGEPE – PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CPTA – COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
PROGRAD – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COSEAC – COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO ACADÊMICA**

EDITAL N.º 214/ 2015

ANEXO I

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PARA CANDIDATOS QUE OPTAREM POR
CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS A NEGROS – SUBITEM 2.4.2 DO EDITAL**

Eu, _____, CPF
n.º _____, portador(a) do documento de identidade (nº e Estado
emissor) _____, DECLARO QUE PARTICIPO DESTA CONCURSO PÚBLICO
CONCORRENDO ÀS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.990,
DE 9 DE JUNHO DE 2014, AFIRMANDO QUE SOU PRETO OU PARDO, CONFORME QUESITO
COR OU RAÇA UTILIZADO PELA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E
ESTATÍSTICA – IBGE.

ESTOU CIENTE DE QUE CONSTATADA FALSIDADE DESTA DECLARAÇÃO, SEREI
ELIMINADO DO CONCURSO E, CASO TENHA SIDO NOMEADO, FICAREI SUJEITO À
ANULAÇÃO DE MINHA ADMISSÃO, APÓS OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS EM
QUE SEJAM ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SEM PREJUÍZO DE
DEMAIS SANÇÕES CABÍVEIS.

UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGEPE – PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CPTA – COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
PROGRAD – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COSEAC – COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO ACADÊMICA
CEART – CENTRO DE ARTES UFF

EDITAL N.º 214/ 2015

ANEXO II

Programas das Provas de Execução Instrumental, conforme subitem 9.2.1 deste Edital

1. Violino

1.1. Execução Instrumental I - Peças Obrigatórias:

- Mozart, W.A. - um, dentre os seguintes concertos para violino e orquestra: nº 3, nº 4 ou nº 5, com cadência, à escolha do Candidato (no pdf, apenas uma sugestão)
- Bach, J.S. - uma, dentre as seguintes Sonatas: nº 1 - Adagio e Fuga ou nº 2 - Grave e Fuga

1.2. Execução Instrumental II - Peça de Livre Escolha

1.3. Execução Instrumental III - Excertos Orquestrais:

- a) Bartok, B. - Concerto para Orquestra, Finale: do compasso 21 até o compasso 86, no divisi superior
- b) Brahms, J. - Sinfonia nº 2, 1º movimento: de “A” até “B” e Sinfonia nº 2, 1º movimento: do compasso 101 até “F”
- c) Gomes, C. - Abertura “O Guarani”: de “3” até 11 compassos depois de “3”
- d) Mahler, G. - Sinfonia nº 5, 1º movimento: de “7” até 8 compassos antes de “11”
- e) Schumann, R. - Sinfonia nº 2, Scherzo: do início até o compasso 55
- f) Strauss, R. - Don Juan: do início até o compasso 62
- g) Mozart, W.A. - Sinfonia nº 35, 1º movimento: do início até 3 compassos depois de “A”
- h) Mozart, W.A. - Sinfonia nº 39, Andante con moto: do início até 8 compassos antes de “D” e Sinfonia nº 39, Finale: do início até 1 compasso antes de “A”
- i) Beethoven, L. - Sinfonia nº 3, Scherzo: do compasso 77 até o compasso 127
- j) Gomes, C. - Sonata em Re: do início até 4 compassos depois de “P”

2. Viola

2.1. Execução Instrumental I - Peças Obrigatórias:

- a) Stamitz, K. - Concerto em re maior para Viola e Orquestra, 1º movimento, Allegro: com uma das duas cadências anexadas em pdf (Clemens Meyer ou Franz Beyer)
- b) Bach, J. S. - uma das 6 Suites para Viola Solo (transcrição das Suites para Violoncelo Solo): execução dos dois primeiros movimentos (Preludio e Allemanda) de qualquer uma das 6 Suites, mas que sejam da mesma escolhida pelo Candidato. O Candidato deverá prover à Banca Examinadora 3 cópias do Preludio e Allemanda da Suite escolhida.

2.2. Execução Instrumental II - Peça de Livre Escolha:

- Obra brasileira ou estrangeira para viola solo ou viola e piano. O Candidato deverá prover à Banca Examinadora 3 cópias da partitura completa escolhida, antes de sua apresentação.

2.3. Execução Instrumental III - Excertos Orquestrais:

- a) Beethoven, L. - Sinfonia nº 5, 2º movimento, Andante con moto: Trecho selecionado em pdf, a ser

disponibilizado;

- b) Brahms, J. - Sinfonia nº 4, 3º movimento, Allegro giocoso: do início até o compasso 44, inclusive.
- c) Villa-Lobos, H. - Fantasia para Saxofone e Orquestra, 2º movimento, Lent: do início até o compasso 9, inclusive.
- d) Tchaikovsky, P. - Serenata para Cordas, 1º movimento, Andante non troppo: de “D” até “E”.
- e) Guarneri, M. C. - Dança Negra: do compasso 31 até o compasso 54, inclusive, e Dança Negra: do compasso 87 até o compasso 106, inclusive.
- f) Grieg, E. - Suite Holberg, 5º movimento, Allegro con brio, Rigaudon: da primeira barra dupla até “U”, inclusive.
- g) Gnattali, R. - Sinfonia Popular, 1º movimento, Allegro moderato: do compasso 144 (“15”) até o final.
- h) Mahler, G. - Sinfonia nº 1, 4º movimento, Stürmisch bewegt: de 14 compassos antes de “45” até “47”.

3. Contrabaixo

3.1. Execução Instrumental I - Peça Obrigatória:

- Dittersdorf, K. D. - Concerto em mi maior para Contrabaixo e Orquestra, 1º movimento, com cadência de Heinz Karl Gruber.

3.2. Execução Instrumental II - Peça de Livre Escolha

3.3. Execução Instrumental III - Excertos Orquestrais:

- a) Mozart, W. A. - Sinfonia nº 40, 1º movimento: do compasso 114 até o compasso 138
- b) Mozart, W. A. - Abertura “As Bodas de Figaro”: de 33 compassos antes de “D” até 1 compasso antes de “D”
- c) Beethoven, L. - Sinfonia nº 5, 3º movimento: do início até o compasso 18 e Sinfonia nº 5, 3º movimento: do compasso 44 até o compasso 71
- d) Beethoven, L. - Sinfonia nº 7, 1º movimento, Vivace: do compasso 277 até o compasso 299
- e) Beethoven, L. - Sinfonia nº 9, 4º movimento: do compasso 8 até o compasso 16; Sinfonia nº 9, 4º movimento: do compasso 24 até o compasso 29; Sinfonia nº 9, 4º movimento: do compasso 38 até o compasso 47; Sinfonia nº 9, 4º movimento: do compasso 56 até o compasso 62 e Sinfonia nº 9, 4º movimento: do compasso 65 até o compasso 75
- f) Mendelssohn, F. B. - Abertura “As Hebridias” - A Gruta de Fingal: de “G” até o final
- g) Villa-Lobos, H. - Bachianas Brasileiras nº 9, Fuga: do compasso 97 até o compasso 108
- h) Guerra-Peixe, C. - Suite Sinfônica nº 2 “Pernambucana”, 4º movimento - Frevo: do início até o compasso 17.

4. Oboé e Corne Inglês

4.1. Execução Instrumental I - Peças Obrigatórias:

- Mozart, W.A. - Concerto para Oboé e orquestra, K.V. 314 , 1º movimento com cadência à escolha do Candidato
- Schumann, R. - Romance nº 2 para Oboé e Piano

4.2. Execução Instrumental II - Peça de Livre Escolha

4.3. Execução Instrumental III - Excertos Orquestrais:

4.3.1. Partes de Oboé:

- a) Dvorák, A. - Sinfonia “Do Novo Mundo”, 2º movimento: do nº “2” até 7 compassos depois de nº “4”
- b) Brahms, J - Concerto para Violino e Orquestra em ré maior, 2º movimento, Adagio: solo do compasso 3 até o compasso 32
- c) Strauss, R. - Don Juan: solo do 4º compasso de “L” até o 2º compasso de “N”
- d) Tchaikovsky, P. - Sinfonia nº 4, 2º movimento: solo do início até o compasso 21 e Sinfonia nº 4, 3º

movimento, Meno mosso: solo do compasso 133 até o compasso 144

e) Villa-Lobos, H. - Choros nº 6, Più mosso: solo de 3 compassos depois de “54” até 2 compassos depois de “56”

4.3.2. Partes de Corne Inglês:

a) Gnattali, R. - Sinfonia Popular, 4º movimento: solo do 5º compasso depois de “45” até “46”

b) Dvorák, A. - Sinfonia nº 9 em mi menor, Op.95 “Do Novo Mundo”, 2º movimento: solo do compasso 7 até o compasso 39

c) Ravel, M. - Concerto para Piano e Orquestra em sol maior, 2º movimento: solo de “6” até “10”

d) Rossini, G. - Abertura William Tell: solo do Andante até o Allegro vivace

5. Clarineta, Clarone e Requinta

5.1. Execução Instrumental - Peça Obrigatória:

- Mozart, W.A. - Concerto para Clarineta e orquestra, K.V. 622

5.2. Execução Instrumental II - Peça de Livre Escolha, executada na Clarineta

5.3. Execução Instrumental III - Excertos Orquestrais:

5.3.1. Partes para Clarineta:

a) Beethoven, L. - Sinfonia nº 6, 1º movimento: do compasso 418 até o compasso 492 – Clarineta, Sinfonia nº 6, 2º movimento: do compasso 69 até o compasso 77 – Clarineta, Sinfonia nº 6, 3º movimento: do compasso 122 até o compasso 133 – Clarineta

b) Rimsky-Korsakov, N. - Capricho Espanhol, 1º movimento, Alborado: de “A” até o final – Clarineta, Capricho Espanhol, 3º movimento: do compasso 51 até o final – Clarineta, Capricho Espanhol, 4º movimento, Scena e Canto Gitano: Cadência - Clarineta

c) Kodály, Z. - Danças de Galanta: toda a primeira página e Danças de Galanta: do compasso 571 até o compasso 579 - Clarineta

d) Guarneri, M.C. - Abertura Festiva: do compasso 23 até o compasso 59 - Clarineta

e) Krieger, E. - Abertura Carioca: da anacruse do compasso 22 até o compasso 30 – Clarineta e Abertura Carioca: do compasso 43 até o compasso 48 - Clarineta

f) Villa-Lobos, H. - Bachianas Brasileiras nº 8, 2º movimento, Aria: de “8” até 2º compasso de “10” – Clarineta, Bachianas Brasileiras nº 8, 3º movimento, Tocata: de “12” até 1 compasso antes de “16” – Clarineta

5.3.2. Partes para Clarone:

a) Villa-Lobos, H. - Bachianas Brasileiras nº 8, 2º movimento, Aria: do início até 2 compassos antes de “3” - Clarone

b) Ravel, M. - La Valse, 1º movimento: de “4” até um compasso antes de “12” - Clarone

c) Stravinsky, I. - Sagração da Primavera: de “11” até “12” - Clarone

5.3.3. Partes para Requinta:

a) Ravel, M. - Bolero: Solo, de “59” até “75” - Requinta

b) Stravinsky, I. - Sagração da Primavera, Parte I: de “4” até 1 compasso antes de “12” – Requinta e Sagração da Primavera, Parte I: de “48” até 1 compasso antes de “49” - Requinta

c) Strauss, R. - Till Eulenspiegel's Merry Pranks: de “40” até o final da Cadência - Requinta

d) Ravel, M. - Bolero: de “59” até “75” - Requinta

6. Fagote e Contrafagote

6.1. Execução Instrumental I - Peça Obrigatória:

- Mozart, W. A. - Concerto para Fagote e Orquestra, K.191, com Cadência

6.2. Execução Instrumental II - Peça de Livre Escolha

6.3. Execução Instrumental III - Excertos Orquestrais:

6.3.1. Partes para Fagote:

- a) Mozart, W.A. - Abertura "As Bodas de Figaro": do início até o compasso 24 - Fagote
- b) Villa-Lobos, H. - Choros nº 10, Très peu animé et bien rythmé: de "5" até 5 compassos antes de "6" - Fagote
- c) Beethoven, L. - Sinfonia nº 4, Allegro ma non troppo, (M.M.=80): do compasso 184 até o compasso 190 - Fagote
- d) Ravel, M. - Bolero, Solo: de 3 compassos depois de "2" até "3" - Fagote
- e) Tchaikovsky, P. - Sinfonia nº 5, 3º movimento, Valse, Allegro moderato: do compasso 37 até o compasso 72 - Fagote
- f) Stravinsky, I. - Suite "O Pássaro de Fogo", Berceuse: de "1" até 1 compasso antes de "3" - Fagote e Suite "O Pássaro de Fogo", Berceuse, 2º trecho: de "6" até 1 compasso antes de "8" - Fagote
- g) Ravel, M. - Concerto para Piano e Orquestra em sol maior, 3º movimento, Presto: do 5º compasso depois de "14" até "16" - Fagote

6.3.2. Partes para Contrafagote:

- a) Ravel, M. - La Valse: de "36" até 1 compasso depois de "38" - Contrafagote
- b) Ravel, M. - Concerto para Mão Esquerda: do início até 2 compassos depois de "2" - Contrafagote
- c) Villa-Lobos, H. - Bachianas Brasileiras nº 7, 4º movimento, Fuga: de "11" até o final - Contrafagote
- d) Brahms, J. - Sinfonia nº 1, 4º movimento: do compasso 20 até o compasso 30 - Contrafagote, Sinfonia nº 1, 4º movimento: do compasso 94 até o compasso 114 - Contrafagote e Sinfonia nº 1, 4º movimento: do compasso 352 até o compasso 395 - Contrafagote.
- e) Ravel, m. - Suite "Mamãe Gansa", 4º movimento, Les entretiens de la Belle et la Bête: de "2" até "6" - Contrafagote

7. Trompa

7.1. Execução Instrumental I - Peças Obrigatórias:

- Mozart, W.A. - Concerto para Trompa e orquestra nº 3, em mi bemol maior, K.447, 1º movimento, com Cadência
- Neuling, H. - Bagatelle para Trompa e Piano

7.2. Execução Instrumental II - Peça de Livre Escolha

7.3. - Execução Instrumental III - Excertos Orquestrais:

- a) Beethoven, L. - Sinfonia nº 3, 3º movimento, Scherzo - Allegro vivace, Trio: do compasso 171 até o compasso 201 - Trompa II
- b) Beethoven, L. - Sinfonia nº 9, 4º movimento, Adagio: do compasso 83 com anacruse até o compasso 121 - Trompa IV
- c) Haydn, J. - Sinfonia nº 55, 4º movimento, Finale - Presto: de "A" até o final do segundo ritornello - Trompa II
- d) Strauss, R. - Don Juan: de 17 compassos antes de "O" até 4 compassos antes de "P" - Trompa I
- e) Mahler, G. - Sinfonia nº 1, 1º movimento: de 4 compassos antes de "2" até o 1º compasso de "3" - Trompa II e Sinfonia nº 1, 3º movimento: do 4º compasso de "13" até "15" - Trompa II
- f) Shostakovich, D. - Sinfonia nº 5, 1º movimento: de 10 compassos antes de "18" até o 1º compasso de "21" - Trompa II
- g) Villa-Lobos, H. - Bachianas Brasileiras nº 7, 2º movimento, Preludio (Ponteio): de 1 compasso antes de "7" até 7 compassos depois de "8" - Trompa III; Bachianas Brasileiras nº 7, 2º movimento, Preludio (Ponteio): de 3 compassos antes de "12" até 3 compassos depois de "13" - Trompa III; Bachianas

Brasileiras nº 7, 2º movimento, Preludio (Ponteio): de “14” até “16” - Trompa III e Bachianas Brasileiras nº 7, 4º movimento, Fuga (Conversa): de 6 compassos antes de “10” até 6 compassos depois de “10” - Trompa III